

Lei nº 672/68

= Autoriza o Prefeito Municipal a Assinar Convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo. =

Severino Batista Perina, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato da assinatura de convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de parte sobre o bórrego Palmatalzinho, cujo custo s' estimada em R\$ 120.000,00 (dois e vinte mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto neste artigo, para custo de obra, ficando limitado sua efetiva contribuição até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para cobertura de despesa decorrente desta Lei, o Município utilizará, fazendo constá-la expressamente no convênio a ser celebrado, do verbete nº 3.2.2.3.4.2 - Materiais para construção de rodovias - Atribuída ao Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

§ 1º Na hipótese de insuficiência de recursos consignados

para a verba a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em montante numérico à cobertura das parcelas programadas, no convênio, para o presente exercício.

§ 2º. No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentária consignará dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do Município.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer para efeito de pagamento dos encargos pelo município.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de R. Feijó, 8 de agosto de 1968.

Servano Batista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de R. Feijó, em data supra.